



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 733/90

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

FÓRMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área de terras à indústria e dá outras providências.

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras, com 7.660,00 metros quadrados, denominado de Lote nº 232/B2, no Parque industrial I, as margens da BR-376 à **INAMÓVEIS - Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

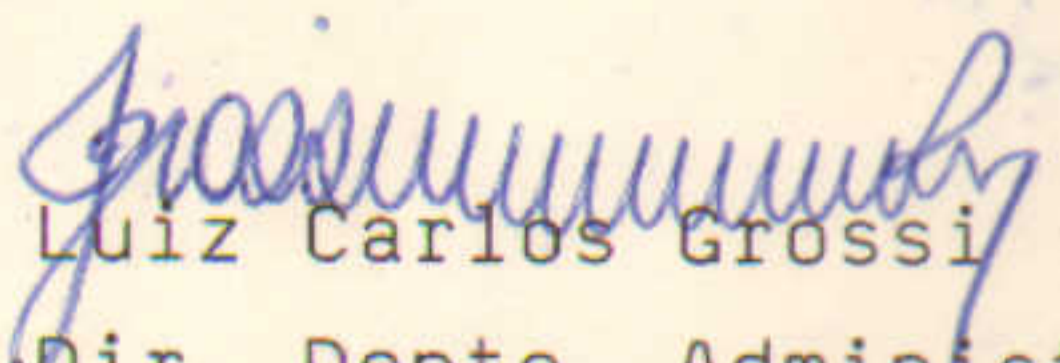
Artº 2º - A referida área de terras destina-se exclusivamente ao uso industrial, sendo vedado, sua alienação ou concessão a terceiros sem autorização do Município, mediante ato legislativo.

Artº 3º - A escritura pública de doação será outorgada à firma Inamóveis - Indústria e Comércio de Móveis Ltda, tão logo seja / comprovado o cumprimento do contido no Artigo 4º da Lei Municipal 545/83 de 14.06.83.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 31 dias do mês de agosto de 1990.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo